



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
LEI 535/2003 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003.

"INTRODUZ NOVOS DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N. 461/2001, DE 06 DE JULHO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam acrescidas as alíneas "i" e "j" ao item II, do artigo 2º., da Lei n. 461/2001, de 06 de Julho de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

* Art. 2º. - ...

II - ...

i) - transferir para o patrimônio público municipal todos os bens patrimoniais adquiridos em decorrência da transferência de recursos do Programa Saúde da Família - PSF, objeto desta lei;

j) - efetuar de forma adequada e sistemática o controle de todos os bens patrimoniais adquiridos na vigência do Programa Saúde Família - PSF."

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 14 de Fevereiro de 2003, 13º. Ano de Emancipação Política e 11º. Ano de Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
em 14 de Fevereiro de 2003.

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS